

ANO 2006 .....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 30/2006 .....

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica. ....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia 20/03/2006 .....

Autoria do Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 03 / 04 / 2006 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3534/2006 .....

Lei nº 3581, de 04 de abril de 2006. ....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**LEI Nº 3581 DE 04 DE ABRIL DE 2006**

**Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade da municipalidade com imóveis de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores, descritos nos incisos I, II, III e IV:

I – imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade – Jardim do Bosque, correspondente ao lote nº 363, cadastrado sob o nº 0160.112.363.00, objeto da matrícula nº 21657 – ficha 57 – livro 2 do CRI local, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos dos lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 353, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 374 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 074, todos da mesma quadra;

II – imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade – Jardim do Bosque, correspondente ao lote nº 374, cadastrado sob o nº 0160.112.374.00, objeto da matrícula nº 21656 – ficha 56 – livro 2 do CRI local, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 363, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 384 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 064, todos da mesma quadra;

III – imóvel de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores, localizado nesta cidade – Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente ao lote nº 01 da quadra 4, cadastrado sob o nº 0080.096.413.00, objeto da matrícula nº 8829 – ficha 29 – livro 2 do CRI local, com frente para a Rua João Leite de Camargo, de formato irregular, medindo 1,00 metro de frente, mede 47,00

metros pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 44,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e finalmente mede 16,50 metros na linha dos fundos, encerrando uma área de 398,12 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela Rua Prof. João Leite de Camargo, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 02, pelo lado direito com propriedade da municipalidade e pelos fundos com o lote nº 28 e parte do lote 29, todos da mesma quadra;

IV – imóvel de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores, localizado nesta cidade – Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente ao lote nº 02 da quadra 4, cadastrado sob o nº 0080.096.424.00, objeto da matrícula nº 8828 – ficha 28 – livro 2 do CRI local, com frente para a Rua João Leite de Camargo, nesta cidade, de formato retangular, medindo 11,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 44,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 484,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e pelos fundos com o lote nº 27, todos da mesma quadra.

§ 1º A permuta de que trata o caput deste artigo tem por objetivo efetuar retorno de via pública (Rua Prof. João Leite de Camargo).

§ 2º Os valores dos imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV, objetos da presente permuta, ficam fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de abril de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

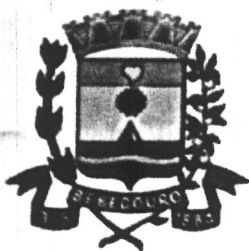
Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de abril de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC162/2006 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 03/04, o Projeto de Lei nº 30/2006, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3534/2006, para prosseguimento do processo legislativo.

Atenciosamente,

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”  
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3534/2006

**Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.**  
De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade da municipalidade com imóveis de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores, descritos nos incisos I, II, III e IV:

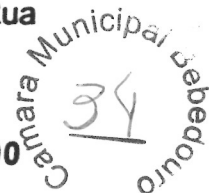
I – imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade – Jardim do Bosque, correspondente ao lote nº 363, cadastrado sob o nº 0160.112.363.00, objeto da matrícula nº 21657 – ficha 57 – livro 2 do CRI local, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos dos lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 353, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 374 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 074, todos da mesma quadra;

II – imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade – Jardim do Bosque, correspondente ao lote nº 374, cadastrado sob o nº 0160.112.374.00, objeto da matrícula nº 21656 – ficha 56 – livro 2 do CRI local, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 363, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 384 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 064, todos da mesma quadra;

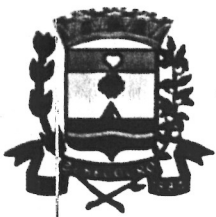
III – imóvel de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores, localizado nesta cidade – Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente ao lote nº 01 da quadra 4, cadastrado sob o nº 0080.096.413.00, objeto da matrícula nº 8829 – ficha 29 – livro 2 do CRI local, com frente para a Rua João Leite de Camargo, de formato irregular, medindo 1,00 metro de frente, mede 47,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 44,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e finalmente mede 16,50 metros na linha dos fundos, encerrando uma área de 398,12 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela Rua

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Prof. João Leite de Camargo, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 02, pelo lado direito com propriedade da municipalidade e pelos fundos com o lote nº 28 e parte do lote 29, todos da mesma quadra;

IV – imóvel de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores, localizado nesta cidade – Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente ao lote nº 02 da quadra 4, cadastrado sob o nº 0080.096.424.00, objeto da matrícula nº 8828 – ficha 28 – livro 2 do CRI local, com frente para a Rua João Leite de Camargo, nesta cidade, de formato retangular, medindo 11,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 44,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 484,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e pelos fundos com o lote nº 27, todos da mesma quadra.

§ 1º A permuta de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo efetuar retorno de via pública (Rua Prof. João Leite de Camargo).

§ 2º Os valores dos imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV, objetos da presente permuta, ficam fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2006.

  
Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

  
Fábio Campanelli  
1º SECRETÁRIO

  
Paulo Visoná  
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 30/2006, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

*regulando de*

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 30/2006**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

*regularidade*

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

*cap*  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**PRESIDENTE**

*Edson Antonio Pereira*  
**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 30/2006, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

..... *LOGADIDADE E CONSTITUCIONALIDADE* .....

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

*[Handwritten signature]*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 30 de março de 2006.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 30/2006 Autoriza permuta de imóveis de sua propriedade

### MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Lei nº 30/2006, de autorização ao Poder Executivo para efetuar a permuta de imóveis de propriedade do município com outros de particular para fins de execução de obras (retorno de via pública).

Assim, o projeto deve ser analisado quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Vejamos.

#### I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 221) esclarece que:

*“O Município, como entidade estatal e pessoa jurídica, desde a sua formação recebe coisas corpóreas e incorpóreas; adquire direitos e contrai obrigações. Todo esse complexo de bens constitui o patrimônio público municipal, sujeito à Administração local, que regulará o seu uso e lhe dará a destinação adequada e, excepcionalmente, fará a alienação conveniente.*

e continua

*O patrimônio público municipal é, assim, formado por bens de toda natureza e espécie que tenham interesse para a Administração e para os administrados.*

Após conceituação feita acima, importa ressaltar que se trata de competência privativa do município dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, desde que atendido o interesse público (vide artigo 11, VII, da LOMB), sendo certo que, por consequência, cabe a ele legislar sobre o assunto.

Assim, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência.

Regular quanto a competência.

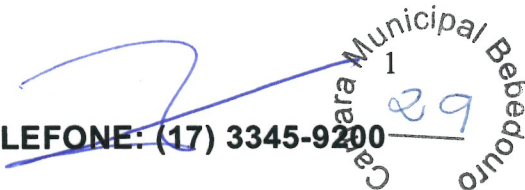
#### II) DA INICIATIVA – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

Tocante à iniciativa do projeto, de autorização legislativa para a permuta de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Bebedouro com outros de particular, vale dizer que somente ao **chefe do Executivo** cabe sua apresentação, afinal, por sua própria natureza, a gestão administrativa a ele é atribuída (vide art. 87, II, LOMB) e somente ele é quem pode promover a permuta de bens da municipalidade (art. 87, XXIX, da LOMB). A seu turno, ao Legislativo cumpre analisar a regularidade formal do projeto e verificar se atende ao interesse público para, se o caso, aprová-lo no sentido de permitir que a propriedade de bens da municipalidade possa ser transferida ao particular.

Nunca é demais citar as lições de Hely Lopes Meirelles (em Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 235):

**“Deus Seja Louvado”**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

*“A administração dos bens municipais compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio local, mas excepcionalmente pode o Município ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que o prefeito dependerá de lei autorizadora e do atendimento de exigências especiais impostas por normas superiores”.*

Enfim, a competência para iniciar projeto de autorização legislativa para alienação de bens públicos é do Prefeito Municipal, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

**Regular quanto a iniciativa.**

### III) DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que a autorização legislativa para alienação de bem público se dá através de lei ordinária, havendo de tramitar segundo esta característica.

**Regular quanto a veículo normativo utilizado.**

### IV) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto a autorização legislativa para alienação (permuta) de bem integrantes do patrimônio público e, como já descrito acima, é perfeitamente possível e prevista no ordenamento jurídico.

A permuta deve ser precedida do cumprimento de algumas formalidades que Hely (*in* Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 237) nos ensina:

*A permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem uma da outra, bens, esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisas, da mesma espécie ou não. A permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis, mas é admissível a troca de coisas de valores desiguais, com reposição ou torna em dinheiro do faltante. Essa complementação em pecúnea, para se igualarem os valores das coisas trocadas, não desnatura a permuta, desde que a intenção precípua de cada parte é obter o bem da outra.*

*A permuta de bem público municipal, como nas demais alienações, exige autorização legislativa e avaliação prévia das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação, pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória em nenhuma de suas modalidades (Lei 8.666/93, art. 17, I, “c”).*

*Qualquer bem municipal, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.*

A **autorização legislativa** é o que se pretende com o projeto e a **avaliação prévia** deve abranger cada um dos imóveis a serem colocados a venda, pois o interesse público vem esclarecido na exposição de motivos e no próprio texto do projeto, pois fundado na necessidade de executar obras viárias.

**“Deus Seja Louvado”**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Ocorre que o **projeto contém apenas a avaliação prévia** dos imóveis pertencentes ao particular. Não há avaliação dos imóveis pertencentes à municipalidade, daí porque a tramitação do projeto deve ser interrompida até que se cumpra este requisito formal.

Cumprida esta exigência e sendo compatíveis os valores, o projeto passa a ser legal e constitucional.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 27 de março de 2006.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
*Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129*



*“Deus Seja Louvado”*

3

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2006.  
OEP/186/2006/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Trata-se da permuta de dois imóveis de propriedade da municipalidade, com dois imóveis de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi, cuja finalidade é efetuar retorno de via pública na Rua Prof. João Leite de Camargo, uma vez tratar-se de rua sem saída.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 11317/2006  
DATA: 15/03/2006 HORA: 13:48:41  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/186/2006/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES

30 Lu

Exmo. Sr.  
Celso Teixeira Romero  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

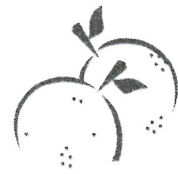
“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## PROJETO DE LEI Nº 30 /2006.

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade da municipalidade com imóveis de propriedade da senhora **Alzira Ribeiro Manzi ou Sucessores**, descritos nos incisos I, II, III e IV:

**I – Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade – Jardim do Bosque, correspondente ao lote nº 363, cadastrado sob o nº 0160.112.363.00, objeto da matrícula nº 21657 – ficha 57 – livro 2 do CRI local, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos dos lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 353, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 374 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 074, todos da mesma quadra.**

**II – Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizado nesta cidade – Jardim do Bosque, correspondente ao lote nº 374, cadastrado sob o nº 0160.112.374.00, objeto da matrícula nº 21656 – ficha 56 – livro 2 do CRI local, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel, confronta com o lote nº 363, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 384 e na linha dos fundos confronta com o lote nº 064, todos da mesma quadra.**

**III – Imóvel de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou Sucessores, localizado nesta cidade – Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente ao lote nº 01 da quadra 4, cadastrado sob o nº 0080.096.413.00, objeto da matrícula nº 8829 – ficha 29 – livro 2 do CRI local, com frente para a Rua João Leite de Camargo, de formato irregular, medindo 1,00 metro de frente, mede 47,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 44,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e finalmente mede 16,50 metros na linha dos fundos, encerrando uma área de 398,12 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela Rua Prof. João Leite de Camargo, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 02, pelo lado direito com propriedade da municipalidade e pelos fundos com o lote nº 28 e parte do lote 29, todos da mesma quadra.**

APROVADO EM 03/04/06

07 VOTOS FAVORÁVEIS

   VOTOS CONTRÁRIOS

   ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS



**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

IV – Imóvel de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou Sucessores, localizado nesta cidade – Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente ao lote nº 02 da quadra 4, cadastrado sob o nº 0080.096.424.00, objeto da matrícula nº 8828 – ficha 28 – livro 2 do CRI local, com frente para a Rua João Leite de Camargo, nesta cidade, de formato retangular, medindo 11,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 44,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 484,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e pelos fundos com o lote nº 27, todos da mesma quadra.

§ 1º - A permuta de que trata o caput deste artigo , tem por objetivo efetuar retorno de via pública ( Rua Prof. João Leite de Camargo).

§ 2º - Os valores dos imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV, objetos da presente permuta, ficam fixados em \$10.000,00 (dez mil reais) para cada um.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de março de 2006.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

---

Gilberto de Barros Basile Filho  
VEREADOR

Rubens Marcondes de Oliveira  
VEREADOR



**" LAUDO DE AVALIAÇÃO  
MERCANTIL IMOBILIÁRIO"**

**Solicitante:**

**Alzira Ribeiro Manzi**



**" LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCANTIL IMOBILIÁRIO "**

**ROGÉRIO GOMES DA SILVA CASTRO**, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 44.651 com escritório de negócios situado à Avenida Raul Furquim nº 1.271 – Jardim Casagrande, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, atendendo à solicitação de **ALZIRA RIBEIRO MANZI**, portadora do RG de nº 4.901.822(SSP/SP) e inscrita no CPF de nº 031.639.258-80, residente e domiciliada à Rua Prof. Orlando França de Carvalho,4-Centro-nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que subscreve o presente termo *in fine*; confeccionou o presente laudo, para os devidos fins de efeito e de direito, nos termos a seguir:

**DOS IMÓVEIS**

a) *Um terreno correspondente ao lote 02 da Quadra 4 da Vila Major Cicero de Carvalho, com frente para a Rua João Leite de Camargo, nesta cidade de Bebedouro, de formato retangular, medindo 11,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 44,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 484,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno com o lote n.º 1, pelo lado esquerdo com o lote n.º 3 e pelos fundos com o lote n.º 27 todos da mesma quadra.Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local Sob o n.º 0080.096.424-00.*

b) *Um terreno correspondente ao lote de n.º 1 da Quadra 4 da Vila Major Cicero de Carvalho, com frente para a Rua João Leite de Camargo, nesta cidade de Bebedouro, de formato irregular, medindo 1,00 metro de frente; mede 47,00 metros pelo lado direito de quem da Rua Olha para o terreno; mede 44,00 metros pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o terreno, e , finalmente mede 16,50 metros na linha dos fundos, encerrando uma área de 398,12 metros quadrados , confrontando em sua integridade pela frente com a referida Rua, pelo lado esquerdo de quem da Rua*



olha para o terreno com o lote n.º 2, pelo lado direito com propriedade da municipalidade e pelos fundos com o lote 28 e parte do lote 2, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal Local Sob o n.º 0080.096.413-00.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desta feita, e através de visita in-loco pude constatar e considerar a localização, topografia, padrão, e demais aspectos relativos ao imóvel, e através de pesquisa de preço de mercado, e ainda em conformidade com a Lei mercantil de oferta e procura realizada na região em que se encontra referido imóvel, à conclusão é a de que o valor de mercado para "venda" é o de:

**RS 10.000,00 (deis mil reais) para cada lote acima descrito**

Totalizando assim a quantia de

**RS 20.000,00 (vinte mil reais)**

Procurando atender a propositura de Vsa;

Sem mais nada a informar ou concluir

Bebedouro(SP), 06 de outubro de 2005

  
**Rogério Gomes da Silva Castro**

Creci-44.651

  
**Alzira Ribeiro Manzi**



**IMÓVEL:**-Um terreno correspondente ao lote nº02 da quadra nº4, da Vila Major Cicero de Carvalho, com frente para a rua João Leite de Camargo, nesta cidade, de formato retangular, medindo 11,00 metros de frente, igual medida -- na linha dos fundos, por 44,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 484,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº01, pelo lado esquerdo com o lote nº03 e pelos fundos com o lote nº27, todos da mesma quadra; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0080.096.424.00.-**PROPRIETÁRIOS:**- Dr. José Rógerio Toledo de Carvalho, brasileiro, médico, residente nesta cidade.-**TÍTULO AQUISITIVO:**- Per escritura de 07/04/1.948, em notas do 2º Ofício da comarca, transcrita no livro 3-F, fls.22, sob nº de ordem 6.131.-Bebedouro, 05 de Dezembro de 1.983.-O Oficial Maior, *[Assinatura]*

**R.1/8.828:**-Bebedouro, 05 de dezembro de 1.983.-Per escritura de 11 de outubro de 1.983, em notas do 2º Ofício da comarca, Dr. José Rógerio Toledo de Carvalho, brasileiro, médico, CRM-sob nº52.09382-2- e no CPF/MF.nº065.945.73772, assistido por sua mulher Dulce Ramos Toledo de Carvalho, de lar, casados no regime da separação de bens, antes da lei 6.515/77, ela RG.nº808.021 RJ, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro RJ, à rua Jorge Rudge nº59 aptº301, transmitiu por venda a ALZIRA RIBEIRO MANZI, brasileira, de lar, RG.nº4.901:822-SP-CPF/MF.nº031.639.258-80, casada no regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da lei 6.515/77 com Rubens Manzi, residente -- nesta cidade à rua Prof. Orlando França de Carvalho nº04, e imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$800.000,00.-O Oficial Maior, *[Assinatura]*

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.  
Bebedouro, 09 de 03 de 2006

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Dr. José Roberto Silveira  
Oficial

Debara L. Souza Silveira  
Oficial Subst.

Edalita Pereira Vieira

Silvia C. S. Rodrigues

Maria H. G. R. Souza

Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO  
POR VERDADE

Cartaria Municipal Bebedouro  
20



LIVRO 2000  
Guia 219/83

**IMÓVEL:**-Um terreno correspondente ao lote nº01 da quadra 4, da Vila Major-Cícero de Carvalho, com frente para a rua João Leite de Camargo, nesta cidade de Bebedouro, de formato irregular, medindo 1,00 metro de frente, medindo 47,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, medindo 44,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno e finalmente mede 16,50 metros na linha dos fundos, encerrando uma área de 398,12 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua Prof. João Leite de Camargo, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote nº02, pelo lado direito com propriedade da municipalidade e pelos fundos com o lote nº28 e parte do lote 29, todos da mesma quadra; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0080.096.413.00.-

**PROPRIETÁRIOS:**- Dr. JOSÉ RÓGERIO TOLEDO DE CARVALHO, brasileiro, médico, residente nesta cidade.- **TÍTULO AQUISITIVO:**- Por escritura de 07/04/1.948, em notas do 2º Ofício da comarca, transcrita no livro 3-F, fls.22, sob nº de ordem 6131 Bebedouro, 05 de dezembro de 1.983.- O Oficial Maior, *[Assinatura]*

**R.1/8.829:**- Bebedouro, 05 de dezembro de 1.983.- Por escritura de 11 de outubro de 1.983, em notas do 2º Ofício da comarca, Dr. JOSÉ RÓGERIO TOLEDO DE CARVALHO, brasileiro, médico, CRM. sob nº52.09382-2 e no CPF/MF. nº065.945.737.72, assistido por sua mulher DULCE RAMOS TOLEDO DE CARVALHO, de lar, RG. nº-808.021.RJ, casados no regime da separação de bens, antes da lei 6.515/77- residentes e domiciliados no Rio de Janeiro RJ, à rua Jorge Rudge nº59, aptº 301, transmitiu por venda à ALZIRA RIBEIRO MANZI, brasileira, de lar, RG. nº-901.822-Sp-CPF/MF. nº031.639.258-80, casada no regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da lei 6.515/77 com Rubens Manzi, residente nesta cidade à rua Prof. Orlando França de Carvalho nº04, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$800.000,00.- O Oficial Maior, *[Assinatura]*

Guia 219/83

T. S. D. S/A - Ord. 654/175

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.  
Bebedouro, 09 de 03 de 2006

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bal. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Gedália Pereira Vieira  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Mária H. G. R. Souza  
Escriventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO  
POR VERBA

Camara Municipal Bebedouro  
19

IMÓVEL:- UM TERRENO, correspondente ao lote n.363, da quadra n.0160.112, do loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com a via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote n.353, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.374 e na linha dos fundos confronta com o lote n.074, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n.0160.112.363.00. PROPRIETÁRIA:- BRAGA JUNIOR IMÓVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes nº752, inscrita no CGC/MF nº49.225.500/0001-06. TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel havido em maior área, por força de escritura de 16 de maio de 1.989 em notas do 2º Cartório local, registrada no livro nº02, fls.01, sob nº de ordem 1/15.101, por escritura de 15 de maio de 1.989, em notas do 2º Cartório local, registrada no livro 2, fls.02, sob nº de ordem 1/15.105 e por escritura de 04 de julho de 1.990, em notas do 2º Cartório local, registrada no livro nº02, fls.27 sob nº de ordem 2/15.927, atualmente registrada no livro nº02, fls.50 na matrícula n.15.950, sendo que o loteamento encontra-se registrado sob nºR.2 na mesma matrícula em 05.07.1.991. Bebedouro, 01 de agosto de 1.996. Eu, Silvia Christina S Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.-

R.01/21.657:- Bebedouro, 01 de agosto de 1.996. Pela escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Cartório de notas desta comarca, livro nº. 266. fls.159 em 30 de julho de 1.996, a proprietária supra qualificada BRAGA JUNIOR IMÓVEIS S/C LTDA, transmitiu por venda à FAUSTO STANZANI, brasileiro, comerciante, RG n.7.228.939-SP, inscrito no CPF/MF sob nº981.228.--608-00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei - fed.6.515/77 com a Sra. VANERLEI NAVARRO STANZANI, brasileira, senhora do lar, RG nº8.019.553-SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Peru, n. 208-Jd Sanderson, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-1.500,00. Eu, Silvia Christina S Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.-

R.02/21.657:- Bebedouro, 23 de setembro de 1.996. Pela escritura pública de permuta lavrada no 2º Cartório de notas desta comarca, livro nº 267,-- fls.163vº em 12 de setembro de 1.996, os proprietários supra qualificados FAUSTO STANZANI e sua mulher VANERLEI NAVARRO STANZANI, transmitiram por permuta o imóvel objeto desta matrícula PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.



MATRÍCULA

21654

FICHA

VERSO

de Bebedouro-SP, à Praça José Stamato Sobrinho n.45, inscrita no CGC/MF --  
sob n.45.709.920/0001-11, dando o valor de R\$-3.657,94. Eu, Silvia  
(Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografei, conferi e as  
sino.-

Camara Municipal Bebedouro  
17

**IMÓVEL:-** UM TERRENO, correspondente ao lote n.374 da quadra n.0160.112, do loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medida de 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote n.363, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.384 e na linha dos fundos confronta com o lote n.064, todos da mesma quadra Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n.0160.112.--374.00. **PROPRIETÁRIA:-** BRAGA JUNIOR IMÓVEIS S/C LTDA. com sede nesta cidade CGC/MF nº49.225.500/0001-06, situada na Rua Prudente de Moraes nº752. **TITULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido em maior área, por força de escritura de 16 de maio de 1.989, em notas do 2º Cartório local, registrada no livro nº02, fls.0 sob nº de ordem 1/15.101, por escritura de 15 de maio de 1.989, em notas do 2º Cartório local, registrada no livro nº02, fls.02, sob nº de ordem 1/15.105 e por escritura de 04 de julho de 1.990, em notas do 2º Cartório local registrada no livro nº02, fls.27 sob nº de ordem 2/15.927, atualmente registrado no livro 2, fls.50 na matrícula nº15.950, sendo que o referido loteamento encontra-se registrado sob nºR.2 na referida matrícula em 05.07.1.991.- Bebedouro, 01 de agosto de 1.996. Eu, Silvia Christina S. Rodrigues (Silvia Christina S. Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar, conferi e assino.-

**R.01/21.656:-** Bebedouro, 01 de agosto de 1.996. Pela escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Cartório de notas desta comarca, livro nº.266, fls.157vº em 30 de julho de 1.996, a proprietária supra qualificada -- BRAGA JUNIOR IMÓVEIS S/C LTDA., transmitiu por venda à CARLOS ALBERTO BESSA brasileiro, comerciante, RG nº12.035.508-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº026.481.328-64, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da -- Lei Fed.6.515/77 com ANI DE FATIMA DEY BESSA, brasileira, senhora do lar, RG n.13.241.951-sp, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Nove de Julho, nº19, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-1.500,00. Eu, Silvia Christina S. Rodrigues (Silvia Christina S. Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar, conferi e assino.-

**R.02/21.656:-** Bebedouro, 24 de fevereiro de 2.006. Por escritura pública de permuta lavrada no 2º Serviço Notarial desta Comarca, livro nº269, fls.88vº, em 06 de dezembro de 1996, os proprietários CARLOS ALBERTO BESSA e s/m ANI DE FATIMA DEY BESSA, já qualificados, transmitiram por permuta o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.



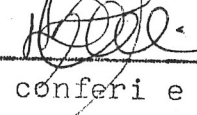
MATRICULA

21056

FICHA

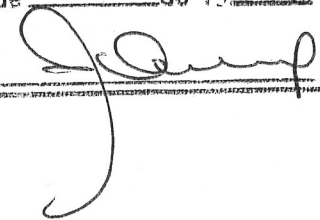
56

VERSO

nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$3.862,50. Eu,  (Débora L. de Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

SELO PAGO  
POR VERSO

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Cedália Peretra Vieira  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Maria H. G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO  
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.  
Bebedouro, 24 de 02 de 2006  


Camara Municipal Bebedouro  
15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**OBJETIVO:** Determinar o valor de mercado de dois terrenos no Jardim do Bosque.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**SOCILITANTE:** Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**DATA:** Dezembro de 2.005.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## 1 - OBJETIVO

O presente trabalho técnico, tem por objetivo determinar o "Real Valor de Mercado" de dois terrenos localizados no Jardim do Bosque, com frente o para a Alameda Sabará, na cidade de Bebedouro.

## 2- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

### 2.1. ENDEREÇO:

O objeto da avaliação consiste em dois lotes ( 363 e 364 da Quadra 160-112 ) no Jardim do Bosque, pertencente a Prefeitura Municipal de Bebedouro, com 257,50 m<sup>2</sup>, cada, com suas confrontações conforme descrição no Registro de Imóveis em anexo, na cidade de Bebedouro-SP.

### 2.2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Como documentação acima, foram apresentadas fotos de localização, matrícula, mapa de localização, e memória de calculo, em anexo.

## 3- DATA-BASE

A data-base desta avaliação é **Dezembro de 2005.**

## 4- DATA DA VISTORIA

O imóvel avaliando foi vistoriado em **06/12/2005.**







## **5- AVALIAÇÃO**

### **5.1. METODOLOGIA**

Foram adotados, para avaliação do referido imóvel, os métodos recomendados pela NB-5676 da ABNT para nível de rigor "NORMAL".

Nas avaliações os métodos dividem-se em: Diretos (aqueles que definem o valor de forma imediata através de comparações diretas com dados de elementos assemelhados) e Indiretos (aqueles que definem o valor através de processos e cálculos com emprego de sub-métodos auxiliares como o custo, o de renda, o involutivo).

No caso específico desta avaliação, foi utilizado, tendo em vista a natureza dos bens, a finalidade da avaliação e a indisponibilidade de dados seguros, optamos pelos métodos "Custo de Reprodução e o Involutivo" para a definição dos valores, cuja definição é a que se segue:

#### **5.1.1. METODO DE CUSTO DE REPRODUÇÃO**

Aquele que apropria o valor de benfeitorias, através da reprodução dos custos de seus componentes. A composição dos custos é feita com base em orçamentos detalhados ou sumário, em função do rigor do trabalho avaliatório.

#### **5.1.2. METODO INVOLUTIVO**

Aquele baseado em modelos de estudos de viabilidade tecno-econômico para apropriação do valor do terreno, alicerçado no seu aproveitamento eficiente mediante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



**BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008**

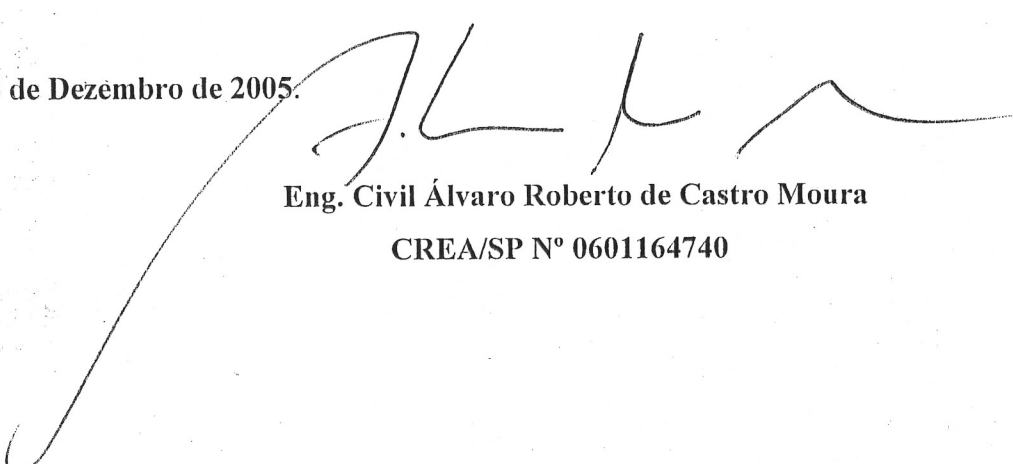
Hipotético empreendimento imobiliário compatível com as características do imóvel e com as condições do mercado.

## 5.2. VALOR FINAL

Após análise efetuada, concluímos o seguinte valor para o terreno, considerando neste trabalho para a data base de **Dezembro de 2005** é de: **R\$ 10.000,00 ( dez mil reais )**, cada lote.

É importante ressaltar que o valor definido para os imóveis dentro dos critérios e procedimentos usuais da Engenharia de Avaliações não representa um numero exato e sim uma expressão monetária teórica e mais provável do valor pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um imóvel, numa data de referencia, dentro das condições de mercado vigente. Isto não significa que eventuais negociações efetivas não possam ser feitas por valores diferentes destes, inferiores ou superiores, dependendo de aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

Bebedouro, 06 de Dezembro de 2005.

  
Eng. Civil Álvaro Roberto de Castro Moura

CREA/SP N° 0601164740





Camara Municipal Bebedouro  
10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**LEI N° 2569, DE 22 DE AGOSTO DE 1996**

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade do senhor Fausto Stanzani ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

- I - Imóvel pertencente à municipalidade, desmembrada da Fazenda São João (Gleba B) localizado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo uma área de 3.657,94m<sup>2</sup>, assim descrita: "Tem início no marco 13, localizado na confluência deste com a Rua José Pedrosa Filho e a Estrada Municipal BBD 164, deste segue numa distância de 79,01m com rumo magnético de 76°53'35" SW até encontrar o marco 18, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua José Pedrosa Filho, deste segue numa distância de 47,00m com rumo magnético de 13°06'25" NW até encontrar o marco 18A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com propriedade de Victória Mahle, deste segue numa distância de 74,40m com rumo magnético de 76°53'35" NE, até encontrar o marco 15A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a gleba B, deste segue numa distância de 13,96m com rumo magnético de 26°04'08" SE até encontrar o marco 15, deste segue numa distância de 30,40m com rumo magnético de 16°48'38" SE até encontrar o marco 14, deste segue numa distância de 3,10m com rumo magnético de 03°56'01" SE até encontrar o marco inicial 13 confrontando do marco 15A passando pelo mesmo cargo 15 e 14 até o marco inicial 13, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Estrada Municipal BBD-164, encerrando-se o perímetro da gleba "A" - Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n° 21625 - ficha 25 - livro 2 .**
- II - Um terreno corespondente ao lote n° 363 da Quadra n° 0160.112 do Loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade de Bebedouro com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30m de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m de ambos os lados de frente aos fundos, encerrando uma área de 257,50m<sup>2</sup>, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via olha para o imóvel confronta com o lote n° 074, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob o n° 0160.112.363.00 - Matrícula n° 15.950 - livro 266 - 2° Cartório de Notas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

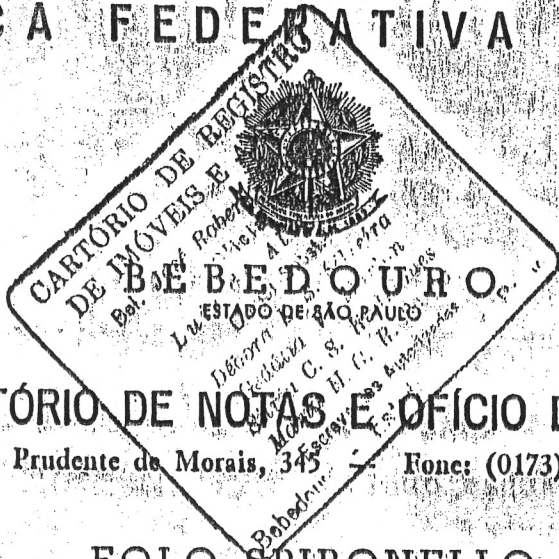
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de agosto de 1996

  
**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de agosto de 1996

  
**Nelson Afonso**  
**Assessor Técnico**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Rua Prudente de Moraes, 345 - Fone: (0173) 42-2833

EOLO SPIRONELLO  
OFICIAL

VALDEMIR PEREIRA  
OFICIAL SUBSTITUTO

PAULO SERGIO EMILIANO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

SOLANGE APARECIDA ZIERI  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Livro n.º 266.-

Fls. 157v.º.-

Traslado 1.º.

Escritura de VENDA E COMPRA

Outorgantes BRAGA JÚNIOR IMÓVEIS S/C LTDA.

*Lote 5 Jardim do Bosque*

Outorgados CARLOS ALBERTO BESSA

Data 30 de Julho de 1.996

Valor R\$1.500,00

Municipal Bebédouro

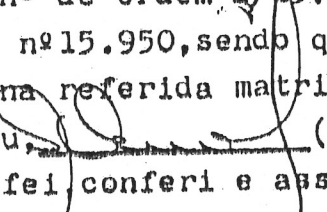


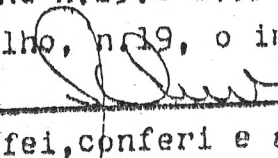
21656

56

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** UM TERRENO, correspondente ao lote n.374 da quadra n.0160.112, do loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o lote n.363, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.384 e na linha dos fundos confronta com o lote n.064, todos da mesma quadra Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n.0160.112.--374. **J.PROPRIETÁRIA:-** BRAGA JUNIOR IMÓVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade CGC/MF nº49.225.500/0001-06, situada na Rua Prudente de Moraes nº752. **TITULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido em maior área, por força de escritura de 16 de maio de 1.989, em notas do 2º Cartório local, registrada no livro nº02, fls.01 sob nº de ordem 1/15.101, por escritura de 15 de maio de 1.989, em notas do 2º Cartório local, registrada no livro nº02, fls.02, sob nº de ordem 1/15.105 e por escritura de 04 de julho de 1.990, em notas do 2º Cartório local registrada no livro nº02, fls.27 sob nº de ordem 2/15.927, atualmente registrado no livro 2, fls.50 na matrícula nº15.950, sendo que o referido loteamento encontra-se registrado sob nºR.2 na referida matrícula em 05.07.1.991.- Bebedouro, 01 de agosto de 1.996. Eu,  (Silvia Christina S. Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar, conferi e assino.-

**R.01/21.656:-** Bebedouro, 01 de agosto de 1.996. Pela escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Cartório de notas desta comarca, livro nº.266, fls.157vº em 30 de julho de 1.996, a proprietária supra qualificada -- BRAGA JUNIOR IMÓVEIS S/C LTDA., transmitiu por venda à CARLOS ALBERTO BESSA brasileiro, comerciante, RG nº12.035.508-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº026.481.328-64, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da -- Lei Fed.6.515/77 com ANI DE FATIMA DEY BESSA, brasileira, senhora do lar, -- RG n.13.241.951-SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Nove de Julho, nº19, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-1.500,00. Eu,  (Silvia Christina S. Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar, conferi e assino.-

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º de art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. João Roberto Silveira

Oficial

Luiz de Almeida

Oficial Subst.º

Débora L. S. Silveira

Camara Municipal Bebedouro



Eolo Spiranello  
TABELIÃO  
RG 8.203.931/3SP-SP  
CPF 357.971.008/78



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BEBEDOURO  
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CARTÓRIO DE NOTAS DE BEBEDOURO (SP)  
FLS. N.º 574

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA.  
R\$-1.500,00.-

SAIBAM, quantos es a Pública escri-  
tura bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de  
Julho do ano de mil novecentos e noventa e seis  
(1.996), nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em  
tório e perante mim Oficial Substituto, que esta  
crevo, compareceram partes entre si, justas e con-  
tadas a saber: de um lado como outorgante vendedor a:  
BRAGA JUNIOR IMOVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade e  
comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Fru-  
dente de Moraes, número 752, inscrita no CGCYMF sob  
número 49.225.500/0001-06, neste ato, conforme contra-  
to de constituição de sociedade comercial datado de 19  
de maio de 1.978, devidamente registrado no Cartório  
de Registro de Títulos e Documentos local, no livro  
número B-2, sob número 1.668, em 19 de maio de 1.978,  
alterado por alteração contratual datada de 03 de ju-  
lho de 1.980, devidamente registrada no Cartório de  
Registro de Títulos e Documentos local, no livro núme-  
ro B-6, sob número 3.407, em 15 de dezembro de 1.981,  
as quais ficam arquivadas nestas notas em pasta pró-  
pria, do que dou fé; representada por seu sócio-geren-  
te - FRANCISCO BRAGA JUNIOR, brasileiro, casado, cor-  
retor de imóveis, portador da Cédula de Identidade  
R.G. número 3.158.555-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob  
número 000.882.218-22, residente e domiciliado nesta  
cidade e comarca, na Rua Antônio Alves de Toledo, nú-  
mero 904; e, de outro lado, como outorgado(s) compra-  
dor(es): CARLOS ALBERTO BESSA, brasileiro, comercian-  
te, RG n.º 12.035.508(SP), inscrito no CPF/MF sob o  
n.º 026.481.328-64, casado no regime da comunhão parcial  
de bens, na vigência da Lei Fed. 6.515/77, com a Sra.  
ANI DE ESTIMA DEY BESSA, brasileira, senhora do lar,  
RG n.º 13.241.951(SP), residente e domiciliado nesta ci-  
dade, à Praça Nove de Julho, n.º 19; os presentes são  
meus conhecidos, do que dou fé.- Em seguida, pela ou-  
torgante vendedora, já qualificada, me foi dito que a  
justo título, livre e desembaraçado de todos e quais-  
quer ônus, impostos e taxas em atraso, hipotecas mesmo  
legais ou convencionais, que é senhora e legítima pos-  
suidora de um imóvel urbano consistente de um imóvel  
urbano, consistente de um imóvel urbano, consistente  
de UM TERRENO, correspondente ao Lote n.º 374, da Quadra  
n.º 0160,112, do Loteamento Jardim do Bosque, nesta ci-  
dade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com  
frente para a Alameda Sabará, de formato retangular,  
medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha  
dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da  
frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros  
quadrados; confrontando em sua integridade pela frente  
com aquela via pública, pelo lado direito de quem da-  
quela via pública olha para o imóvel confronta com o  
Lote n.º 373, pelo lado esquerdo confronta com o Lote n.º 044.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BEBEDOURO (SP)  
G. R. Souza  
Estado de São Paulo

~~Handwritten mark~~

Camara Municipal Bebedouro

## 2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Eolo Spironello

TABELIÃO  
RG 8.203.931/SSP-SP  
CPF 357.971.008/78



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BEBEDOURO  
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

ESCRITURA

dora, em área maior, por força de escritura de 16 de maio de 1.989, em notas do Segundo Cartório local, registrada no livro número 02-Registro Geral, fls. 01, sob número de ordem 01/15.101; por escritura de 15 de maio de 1.989, em notas do Segundo Cartório local, registrada no livro número 02-Registro Geral, fls. 02, sob número de ordem 01/15.105 e por escritura de 04 de julho de 1.990, em notas do Segundo Cartório local, registrada no livro número 02-Registro Geral, fls. 27, sob número de ordem 02/15.927, atualmente registrada no livro número 02-Registro Geral, fls. 50, na Matrícula n. 15.950, sendo que o referido loteamento encontra-se registrado sob número R.02, na referida matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro. Que, possuindo assim a vendedora, o imóvel já descrito e caracterizado, está justa e contratada para vendê-lo ao comprador, já qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), importância paga neste ato em moeda corrente deste país, pela qual a vendedora dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais o repetir, e desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa a compradora usar, gozar e dispor livremente como seu que é e fica sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção legal de direito, quando e se chamados a autoria. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos e declarados termos, relações e dizeres; e que tem pleno conhecimento da Lei número 7.433 de 18/12/1.985, regulamentada pelo Decreto número 93.240, de 09/09/1.986, dispensando o outorgante vendedor, da apresentação das certidões por ela exigidas, com exceção da certidão de propriedade e negativa de ônus, a mim neste ato exibida, a qual fica arquivada nestas mesmas Notas, em pasta competente, conforme Decreto nº 93.240, item 30, parágrafo 2º, de 09/09/86. A outorgante vendedora apresentou-me neste ato a Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela agência da Receita Federal desta cidade, e que fica arquivada neste cartório, na pasta competente. Pela mesma vendedora, me foi dito que a mesma esta desobrigada das exigências contidas nas Leis Previdenciárias vigentes por não estar o imóvel objeto desta contabilizado no Ativo Circulante e por isso não faz parte do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei; conforme consta da declaração arquivada neste cartório. Pela outorgante vendedora, ainda me foi dito o seguinte: a) A vendedora se compromete a executar e entregar até o dia 21 de maio de 1.993, prazo determinado pelo Termo de Caução de lotes firmado pela vendedora e a Prefeitura Municipal de Bebedouro, toda infra-estrutura do referido loteamento, e que, consiste dos seguintes melhoramentos: rede de água e esgoto, rede elétrica, guias, sarjetas e as-

Câmara Municipal Bebedouro  
04



2.º CARTÓRIO DE NOTAS DE BEBEDOURO  
FLS. N.º 100  
ESCRITURA

Eolo Spironello  
TABELÃO  
RG 8203.231/SP-SP  
CPF 357.974.008/78



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BEBEDOURO  
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

rá para fins residenciais; c) Que neste ato a vendedora entrega ao comprador a posse dos lotes adquiridos, que conferiu todas as medidas mencionadas na descrição dos imóveis por esta escritura, declarando que nada tem a reclamar, obrigando-se a conservar os marcos colocados para definirem as medidas dos lotes, sendo que qualquer diferença futura causada por construções vizinhas, é de responsabilidade do comprador; d) Se houver necessidade de nova demarcação do lote, as despesas com topógrafo serão cobradas do comprador, acrescida de 10% (dez por cento) como taxa de administração; e) O comprador deverá manter os lotes sempre limpos, não os fazendo, a vendedora fará a limpeza, cobrando do comprador as despesas acrescidas de 10% (dez por cento); f) o custo de manutenção da rede elétrica do loteamento será rateada entre os proprietários, pelo total de lotes, até que a companhia Paulista de Força e Luz, aceite a doação da rede. Pelas partes contratantes, me foi dito mais e finalmente que autorizam o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os registros e demais averbações que se fizerem necessários para a perfeita regularização desta escritura, e ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura, nos termos do artigo 36, da Lei n.º 4.476/84. - **S I S A:** - Pelo comprador me foi exibida a guia de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos "Inter-Vivos" (sisa), no valor de R\$-45,00, conforme a guia n.º 268, autenticada mecanicamente pela agência bancária competente, arquivada nestas notas em pasta própria sob o n.º 500/96, e que vai anexa ao primeiro traslado desta. Recolhimento feito em conformidade com a Lei Municipal n.º 2026/89. E, de como assim disseram, do que dou fé. - A pedido das partes, eu, Oficial Substituto, lavrei esta pública escritura, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e pausada, e por acharem-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam; dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme o Provimento 5/81, item 30, do Capítulo XIV, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. - (PSE) - Eu, (a.) VALDENIR PEREIRA, Oficial Substituto, a subscrevo. - (a.a.) FRANCISCO BRAGA JUNIOR/ CARLOS ALBERTO VESSA, - (A presente está devidamente selada). - Passada em seguida. - NADA MAIS. - Dou Fé. - Eu, (a.) VALDENIR PEREIRA, Oficial Substituto, a digitei, conferi, subscrevo e assino, em público e raso. -

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Escritura  
Declarada  
Gonçalves, V. Myrton  
Silva, C. S. Rodrigues  
Morais, H. C. R. Souza  
Escrituras Autôgrafas  
Bebedouro - Estado de São P.

Em Testemunho Da Verdade

Valdenir Pereira

2.º CARTÓRIO DE NOTAS DE BEBEDOURO (SP)  
Eolo Spironello

Camara Municipal Bebedouro

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

*Eolo Spironello*

TABÉLÃO  
RG 8.203.931/SSP-SP  
CPF 357.971.009/78



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BEBEDOURO  
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

ESCRITURA

BEBEDOURO  
Gonç. V. Moura  
Silveira G. B. Rodrigues  
Mendonça H. G. R.  
Escritores Autores  
Bebedouro - F. Ind.

PROTOCOLADO EM ANEXO  
sob número de ordem Fls. 21.  
E REGISTRO EM 10 No. 2062.  
AS FLS. 66 21656.  
E MATRICULA - No. 21656.  
Bebedouro, SP, 08/08/2010.  
[Signature]

Camara Municipal Bebedouro  
20/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS  
 IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES**  
 GUIA DE RECOLHIMENTO

**ITBI**

500/96

01   CARTÓRIO		05   AUTOS DE	
NOME Segundo Cartório de Notas		NUMERO	COMARCA
MUNICÍPIO Bebedouro-sp-	INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO n/consta	OFICIO DE JUSTIÇA	
02   CONTRIBUINTE		06   NOME DO TRANSMITENTE	
NOME CARLOS ALBERTO BESSA		BRAGA JÚNIOR IMÓVEIS S/C LTDA.	
ENDEREÇO Praça Nove de Julho, nº19		07   RECEITA	
MUNICÍPIO Bebedouro	SP	VALOR	CL
COC. ou CPF 026.481.328-64		INTER VIVOS	01
03   DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL		MULTA	02
ENDEREÇO DO IMÓVEL Alameda Sabará (lote nº374, Qda. nº. 0160.112 - Jardim do Bosque)			03
INSCRIÇÃO CADASTRAL 0160.112.374.00	N.º DO REGISTRO ANTERIOR 15.950		04
	Circunscr. única	Sr. Recobrador: Contra a Soma das Parcelas	05
IMÓVEL RURAL OU URBANO urbano	NATUREZA DA TRANSAÇÃO venda e compra	TOTAL	45,00
VALOR DA PARTE FINANCIADA	VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA	08   CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO	
VALOR VENCID. 874,30	VALOR DO INSTRUMENTO 1.500,00	1.ª Via - Prefeitura	
04   AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		2.ª Via - Contribuinte	
beSP 066 011 300796 0268		3.ª Via - Contribuinte (Para o Cartório)	
45,00R 20/03		2.ª Via Contribuinte	

033/0055-7  
 30 JUL 1996  
 BANESPA  
 0010904-4

Camara Municipal Bebedouro  
 TO